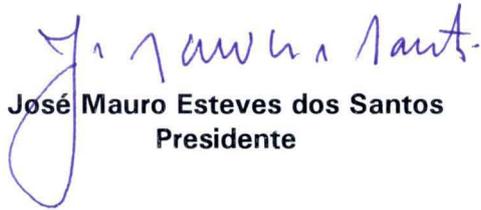


**ATA DA QÜINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA
(568ª) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR -
CD/CNEN, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE
1997, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 15:00
HORAS.**

Aos quinze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e sete realizou-se a Qüingentésima Sexagésima Oitava (568ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, sob a Presidência do Doutor José Mauro Esteves dos Santos e com a presença dos Senhores Membros, os Doutores Ayrton José Caubit da Silva, Antônio Carlos de Oliveira Barroso e Regina Célia Andrade Sabóia, onde reuniram-se para deliberar sobre a pauta, previamente, agendada, abaixo especificada. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente da CNEN registrou a presença do Embaixador Carlos Alberto Pessoa Pardellas - Subsecretário de Programas e Projetos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que através de Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de nº 173 , Seção 2, de 09 de setembro de 1997, passou a integrar o Colegiado. Na ocasião o Presidente fez um breve relato sobre o funcionamento da Comissão Deliberativa e, após estes esclarecimentos passou-se a Ordem do Dia a seguir enumerados, em forma de decisão: Decisão nº 01: Memo SENOR nº 87/96 - A CD aprovou a proposta de alteração de texto da Norma CNEN-NN-3.03 - Certificação da Qualificação de Supervisores de Radioproteção, que transformou-se na Resolução CNEN nº 001, de 15.09.97; DECISÃO nº 02: Processo CNEN nº 1598/95 - A CD/CNEN aprovou a Norma Nuclear "Requisitos para Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas" - CNEN-NN-6.01, proposta pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, nos termos e condições da Resolução CNEN nº 002, de 15.07.97; DECISÃO nº03: Processo CNEN nº 1034/9487 - O Colegiado aprovou a Norma Experimental "Proteção Contra Incêndio em Instalações Nucleares do Ciclo do Combustível" - CNEN-NE nº 2.04, nos termos da Resolução CNEN-CD nº 003, de 15.09.97; DECISÃO nº 04: Processo CNEN nº 0667/94 - A Comissão Deliberativa aprovou a Norma Experimental "Segurança na Operação de Usinas Nucleoelétricas" - CNEN-NE



1.26, proposta pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear, que transformou-se na **Resolução CNEN-CD nº 004, de 15.09.97**; **DECISÃO nº 05**: Processo CNEN Confidencial nº 006/90 - A Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear solicitou a retirada desta matéria de pauta, considerando a necessidade de um melhor estudo da matéria; **DECISÃO nº 06**: MEMO DAL s/nº de 01.08.97 - Os Membros da CD/CNEN referendaram o ato do Presidente, aprovando a criação das Bolsas de Projeto (BP) e de Desenvolvimento Tecnológico (BTC) que transformou-se na **Resolução CNEN-CD nº 005, de 15.09.97**; **DECISÃO nº 07**: Encerramento - Nada mais tendo a ser tratado, foi encerrada a 568ª (qüingentésima sexagésima oitava) Sessão da Comissão Deliberativa, às dezesseis horas e trinta minutos, e, para constar, eu Eloiza Dagma Pereira de Andrade, lavrei a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e, por mim, Secretária da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.....
.....


José Mauro Esteves dos Santos
Presidente


Ayrton José Caubit da Silva
Membro


Antonio Carlos de Oliveira Barroso
Membro


Regina Célia Andrade Sabóia
Membro


Carlos Alberto Pessoa Pardellas
Membro


Eloiza Dagma Pereira de Andrade
Secretária